



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 2024

Ofício Gerência Administrativa nº: 586/2024

Ref. Resposta ao requerimento nº 233/2024

Prezado,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao requerimento nº 233/2024, esclarecer o que segue.

Referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, na qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, de fevereiro a dezembro.

Tendo em vista que a previsão de recursos do PNAE é R\$ 1.576.868,00 (Um milhão quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais), a qual 30 % da agricultura familiar corresponde a R\$ 473.060,40 (Quatrocentos e setenta e três mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Até a data atual já foram empenhados R\$ 427.926,96 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), sendo pagos R\$ 288.758,43 (Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente a 61 % dos gastos exigidos da agricultura familiar, conforme comprovante anexo.

Quando a escola recusa o recebimento de algum alimento, as mesmas são orientadas a riscar e apontar na nota de recebimento do fornecedor, sendo que, essas notas posteriormente são entregues na Gerência Administrativa, para posterior conferência pela responsável, conforme algumas notas abaixo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme respondido anteriormente no ofício Gerência Administrativa nº 539/2024, as escolas são orientadas a recusar a mercadoria se não estiverem em condições de uso, e apontarem na nota de recebimento a recusa dessa mercadoria para que ela não seja paga indevidamente.

As cantineiras são orientadas a não receberem mercadoria que não estão próprias para consumo, e são orientadas também a fazerem trocas no cardápio caso os legumes, verduras e frutas estejam em condições de uso antes da data prevista para uso, com registro em caderno próprio para isso, fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar. Orientações essas que foram reforçadas na Capacitação do dia 02 de fevereiro de 2024, e que também são reforçadas em todas as visitas realizadas pelas nutricionistas.

Porém em caso de frutas que são "fechadas" como o caso da melancia, melão, entre outras, que pode ocorrer estarem boas por fora e ao abrirem, internamente não estarem em condições de consumo, nesse caso, não há como as cantineiras recusarem no recebimento, pois as mesmas só conseguem ver as condições do produto no momento em que vai utilizar. Quando as cantineiras nos comunicam solicitamos a troca ao fornecedor, pois é uma situação que não há como detectar no ato da entrega, nem por parte do fornecedor, nem por parte de quem recebe.

De acordo também no ofício supracitado, ao recebermos o comunicado por parte das escolas, em caso de mercadoria que estava em más condições de uso por dentro, solicitamos a troca ao fornecedor. E sempre reforçamos com as cantineiras a responsabilidades das mesmas de não aceitarem mercadorias que não estão em condições de uso no ato do recebimento.

Atenciosamente,


Adão Roberto Meirelles
Gerente Administrativo


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Vereador Pedro Américo de Almeida
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

14/05/2024

REQUERIMENTO Nº 233/2024

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Pl. Flávia /
Adel /
Nubrigas

O Vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inc. VII, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que encaminhe expediente ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicitando:

1 – Informação sobre o total de recursos gasto neste ano de 2024 com aquisição de alimentos da agricultura familiar e quanto representa percentualmente em relação ao total da despesa com alimentação escolar.

2 – Que informe se alguma escola recusou o recebimento de alimentos por estarem estragados e se comunicaram a secretaria a respeito.

3 – Qual a orientação dada aos servidores da escola quando há entrega de alimentos estragados?

4 – Qual providência adotada pela secretaria de educação quando é comunicado da entrega de alimentos estragados nas escolas.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-10-Mai-2024-11:53-052784-1/2



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
RELACÃO DE EMPENHOS - CMM

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2024
Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 até 12/06/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS; Organograma: [{"valor": "25000", "descricao": "25000 / SECRETARIA DE EDUCACAO"}]; Emitir: EMPENHO; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Entidade: [{"valor": "7949", "descricao": "MUNICIPIO DE COMSELEIRO LAFAIETE"}]; Data Final: 12/05/2024; Credor: [{"valor": "1978842", "descricao": "ASSOCIACAO DOS ORGANIZADORES FAMILIARES DE OURO BRA / 15156754000102"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Exercício: 2024; Tipo de Data: EMISSAO; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 6 de 15

[illegible]